



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO DE LEI Nº 1851/2018

Altera a alínea "b" do § 5º do art. 1º da Lei 1366/2018, para incluir os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias que gozarem do benefício da licença-prêmio no exercício financeiro ensejador do pagamento, como situação exceta à perda do direito ao incentivo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, APRESENTA à Câmara Municipal de Pau dos Ferros o seguinte Projeto de Lei, que tem por finalidade incluir os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias que gozarem do benefício da licença-prêmio no exercício financeiro ensejador do pagamento, como situação exceta à perda do direito ao incentivo e da outras providências, devendo a Lei, se aprovada, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b" do § 5º do art. 1º da Lei 1366/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença-maternidade, auxílio-doença inferior a 180 (cento e oitenta dias) e licença-prêmio;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 18 de dezembro de 2018.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito